



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CONTRATO Nº 22101/018/2012
PUBLICADO NO DOU 09/08/2012
SEÇÃO 03 PAG. 06
Encarregado de Anotação
DATA 09/08/2012

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SALA COFRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA LTDA

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 114, de 20 de novembro de 2007 e a **ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.011.976/0001-22, estabelecida à SCS Qd. 04 - Bloco A - Ed. Vera Cruz - 6º andar - Brasília - DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) **GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS**, portador da CI nº 1.172.917 SSP/DF e CPF nº 552.253.221-15, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U., de 09 de agosto de 2000 e, subsidiariamente ao Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, publicado no D.O.U., de 01 de junho de 2005 que regulamenta a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2012**, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº 21000. 014143/2011-30, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva de Sala Cofre e seus componentes, preservando as características de desempenho atuais, visando garantir a continuidade dos padrões de segurança e certificação adquiridos.

(Assinaturas manuscritas)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

2.1 O Presente contrato foi elaborado nos termos constantes do Termo de Referência nº SN/2011 DE 16/09/2011, do edital de Pregão Eletrônico nº 24/2012 e de seus anexos, da legislação vigente e cuja minuta foi aprovada pela Consultoria Jurídica através do Parecer nº 083 de 25/04/2012;

2.2 Vincula-se à este CONTRATO, a proposta da CONTRATADA nº S/N, de 15 de junho de 2012, as fls. 367/368;

2.3 Toda documentação citada e constante do processo, vinculada direta ou indiretamente ao presente contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS

3.1 Em função da estrutura e dos elementos que compõem a sala cofre deste Ministério, constatou-se que a solução a ser contratada deve obedecer as definições da tabela abaixo:

ITEM 1 – Manutenção de Sala Cofre			
Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade
1.1	Manutenção preventiva, programada e corretiva de Sala Cofre.	Serviço	1

3.2 A atuação da empresa contratada compreende **a manutenção preventiva e corretiva de Sala Cofre e seus componentes**, discriminados no objeto deste Contrato.

3.2.1 – A execução dos serviços se dará com fiel observância às especificações e prazos estipulados no Contrato;

3.2.2 – Os serviços serão executados com observância dos locais designados, qualificação da mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, máquinas, acessórios, limpeza das áreas e, tudo mais que for necessário, conforme exigências contidas no Contrato, para a completa execução dos serviços;

3.2.3 Deverá ser garantida a integridade de todos os componentes da sala cofre, mantendo os padrões de segurança adquiridos para a proteção de hardware e dados, a longo prazo;

3.2.4 Proteção contra: incêndio, arrombamento, água, campos elétricos, fumaça, vandalismo, poeira, escombros, acessos indevidos, etc;



3.2.5 Garantia da integridade física de equipamentos e informações no interior da sala cofre;

3.2.6 Valorização do investimento já realizado, mantendo-se as funcionalidades da sala cofre para aplicações presentes e futuras.

3.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados pela CONTRATADA, conforme abaixo:

3.3.1 Manutenção preventiva

a) Célula Aceco / Lampertz

Painel de controle da sala cofre

- Verificação e teste das funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização.

Porta corta-fogo e estanque a gases

- Serviço de inspeção, verificação e troca dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático.
- Verificação e teste dos eletroímãs e do micro switch;
- Alinhamento da porta e posicionamento soleira.

Blindagens

- Inspeção e fechamento de todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação.
- Abertura e fechamento de blindagens para a entrada de novos equipamentos quando necessário.

Luminárias

- Verificação completa das luzes de emergência e substituição de lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário.

Elementos modulares e painéis da sala cofre

- Verificação completa da integridade dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento.
- Retoques na pintura.



b) Piso elevado

- Realinhamento e renivelamento das placas desalinhadas do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas.
- Reforçar os pontos onde novos equipamentos pesados tenham sido introduzidos.
- Trocar placas danificadas.

c) Limpeza da sala cofre

- Piso da sala, piso elevado e leito aramado – limpeza a seco e aspiração de pó realizada por técnico especializado em cabeamento estruturado, treinado e certificado pelo prestador de serviço.
- Portas, elementos laterais e de teto e luminárias – aspiração de pó, limpeza com pano úmido e elemento químico não abrasivo.

d) Sistema de energia

Quadro de força

- Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais.

Aterramento

- Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha.

Pontos de energia

- Verificar as tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes e instalar ou mudar os pontos de energia, caso necessário.

e) Sistemas de climatização

Infraestrutura composta de sistemas redundantes de climatização da sala cofre funcionando sem interrupções.

Circuito frigorígeno

- Medição de pressão do compressor, verificação do óleo, da corrente elétrica e tensão.
- Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamentos de gás refrigerante e óleo.

(Handwritten signatures and initials)



Evaporador

- Verificação e troca dos filtros de ar, medição de tensão e corrente, ajuste da tensão das correias.
- Alinhamento de polias, verificação de válvulas, vazamentos e limpeza em geral.

Condensador

- Medição de corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificação de termostato, limpeza e lavagem do trocador de calor.

Quadro de comando

- Testes de pontos de ajuste de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes.
- Medição das temperaturas do ambiente TI.

Bombas de recalque

- Verificação de pressão e vazamentos.
- Medição de tensão e corrente e checagem das válvulas.
- Reapertar suportes e fixações.
- Verificar vazamentos.

f) Sistemas de detecção e combate a incêndio

Sistema de detecção e alarme de incêndio com: detector óptico de fumaça, acionador manual, sirene de abandono, chave de bloqueio, painel de controle de incêndio Scorpio; e sistema fixo de combate a incêndio por FM-200.

Detecção precoce de incêndio

- Detector a laser de alta sensibilidade Stratos Micra 25.
- Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes.
- Inspeccionar e trocar filtros de ar, inspeccionar tubulações, orifícios e suportes.

Detecção convencional

- Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle, medir a tensão das baterias, inspeccionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel.
- Testar e fixar detectores.

[Assinaturas manuscritas]



Painel de alarmes

- Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis.
- Verificar o cabeamento e partes bornes e terminais.

Combate a incêndio com gás FM 200

- Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional.
- Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes.
- Verificar as válvulas silenóides, os bicos difusores e a tubulação.
- Verificar a data do teste hidro-estático do recipiente.

g) Sistema de supervisão do ambiente

- Data Center Net Watch – sistema CMC TC da marca Rital GmbH, computer multi control.
- Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta.
- Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e comunicação TCP/IP.
- Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle.

h) Sistema de controle de acesso

- Testar os leitores de proximidade e/ou biométricos de acesso.
- Checar o fechamento da porta.

i) “As built” dinâmico

- Entende-se por “as built dinâmico” o serviço de atualização das plantas do layout de distribuição de equipamentos dentro da sala cofre, bem como do quadro unifilar de energia, em caso de mudanças no ambiente de TI.
- Comparar a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, registrar as mudanças no mobiliário, no piso elevado, no leito aramado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio.

j) Auditoria de segurança física

- Análise de novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à sala cofre.
- Recomendações de upgrades e melhorias tecnológicas no Centro de Dados.



- Relatório de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI.

3.4 Manutenção corretiva

3.4.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, neste caso, a substituição de peças e componentes defeituosos, por originais do fabricante, e ajustes e reparos necessários para mantê-los em perfeitas condições de uso.

3.4.2 A manutenção corretiva consiste na execução dos serviços para correção de problemas detectados no sistema de climatização, sistema de energia, sistema de detecção e combate a incêndio, sistema de supervisão de ambiente da sala cofre, ou quaisquer outros identificados pelos técnicos de manutenção ou pela equipe técnica do MAPA.

3.5 A contratação se dá em razão da necessidade de manter a integridade do conjunto de seus elementos para que possa cumprir com a sua função de proteção de hardware, dados e sistemas em seu interior, garantindo assim a disponibilidade dos serviços de rede que a Coordenação Geral de Tecnologia da Informação – CGTI disponibiliza aos usuários, dentre eles: Roteadores, Switches, Firewall, servidores de rede responsáveis pelo domínio, sistemas e demais equipamentos que suportam os links de comunicação da INTERNET, INTRANET e EXTRANET.

3.6 A execução dos serviços será em escalas 24 x 7 x 365.

3.7 Execução de manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8 A contratada deverá oferecer possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone, fax, email ou Internet.

3.9 Todas as peças de reposição, bem como qualquer material auxiliar que seja necessário para a execução dos serviços de manutenção, devem ser novas e de primeiro uso.

3.10 A CONTRATADA deverá fornecer declaração explicitando o cumprimento de todos os requisitos de garantia aqui especificados (subitem 3.6, 3.7, 3.8, 3.9) incluindo a descrição dos equipamentos propostos.

3.11 Os serviços que compõem o objeto licitado terão o valor parcelado em 12 meses.

3.12 Os serviços contratados serão prestados na forma de execução indireta com medição por resultados, observando-se os níveis mínimos de serviço exigidos.

3.13 Após a execução dos serviços, o MAPA deverá verificar o funcionamento do equipamento ou a situação tratada, emitindo o devido aceite ou solicitar a revisão do serviço.

3.14 O não atendimento aos prazos e condições estabelecidos caracteriza descumprimento do contrato, o que acarretará nas sanções previstas neste termo de referência e legislação pertinente.



CLÁUSULA QUARTA — DO QUANTITATIVO

4.1. Definição do número de visitas programadas para a manutenção preventiva

Item	Discriminação do serviço	Visitas por ano
1	Célula Aceco / Lampertz	
1.1	Porta	4
1.2	Blindagens	4
1.3	Painéis e luminárias	4
1.4	Elementos da sala IT	1
2	Piso Elevado	
2.1	Nivelamento	6
2.2	Reforços	1
2.3	Troca de placa do Piso	1
2.4	Leitos aramados: novos e alteração da rota	2
3	Limpeza	
3.1	Piso elevado / piso de fundo	2
3.2	Leito aramado e cabos	2
3.3	Elementos da sala IT, portas, luminárias e móveis	2
4	Sistema de Energia	
4.1	QDF: reapertos e limpeza	4
4.2	Aterramento	4
4.3	Mudança de até 2 pontos de energia e disjuntores	4
5	Sistema de climatização – 4 equipamentos de precisão	
5.1	Troca de filtros de ar	2
5.2	Recarga de gás refrigerante (caso necessário)	1
5.3	Retífica de compressores (caso necessário)	1
5.4	Check-up preventivo e lavagem do condensador	6

[Assinaturas e rubricas]



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

5.5	Levantamento de temperaturas (hot spots)	6
6	Sistemas de Detecção/Combate a Incêndio	
6.1	Stratos: testes, troca de filtros e tubulação	4
6.2	FM200: testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e manutenção das tubulações.	4
6.3	Detecção convencional: testes	4
7	Sistema de Supervisão e Controle	
7.1	CMC – testes de intertravamento	4
7.2	CMC – verificação de parâmetros / configurações	4

8	Controle de Acesso	
8.1	Manutenção de leitores biométricos	3
8.2	Backup do leitor	1
9	Dynamic “as built”	
9.1	Layout da sala	3
9.2	Layout do piso elevado / leito aramado	3
9.3	Layout do ar condicionado	3
10	Treinamento	
10.1	Manual de Normas e Procedimentos	1
10.2	Operação e controle de climatização	1
10.3	Operação de sistemas de detecção e combate	1
11	Auditoria de segurança física	
11.1	Auditoria	1

[Assinaturas manuscritas]



CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste CONTRATO, e em especial:

- a. Em todo e qualquer serviço durante o período de garantia será incluso, quando necessário, a substituição de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais, sem ônus para o MAPA;
- b. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas em relação aos serviços prestados nas dependências do MAPA, tais como seguros, impostos, tarifas, fretes etc.;
- c. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- d. A CONTRATADA, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação escrita ou verbal, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo expressamente proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis.

5.2. Para satisfazer os níveis de serviços, a CONTRATADA deverá atender às especificações deste CONTRATO, executando os serviços dentro dos padrões especificados e dos prazos estabelecidos.

5.3. A contratada deverá submeter-se à Política de Segurança da Informação e Comunicações do MAPA e abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desempenhadas, sem prévia autorização do Ministério. A contratada assumirá a responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao órgão ou a terceiros advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

5.4. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar, no ambiente do MAPA, como Preposto. Esse profissional estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando-se diretamente com o Fiscal do Contrato.

5.5. Após a execução dos serviços, o MAPA deverá atestar a conclusão dos mesmos e avaliar a qualidade do serviço realizado com foco nas determinações deste CONTRATO.

5.6. Cumprir fielmente o CONTRATO, de forma que os serviços/produtos avençados mantenham a execução e condução dos mesmos nas condições estipuladas;

5.7. A fiscalização, quando exercida por servidor designado para acompanhar os serviços ou produtos, não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante as obrigações aqui estabelecidas;

5.8. Manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto ao **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O MAPA se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste CONTRATO, fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, e em especial:

6.1.1. Acompanhar o período de garantia dos bens, através de servidor designado para este fim;

6.1.2. Verificar se os serviços foram prestados de forma programada, preventiva ou corretiva, de forma a resolver o problema apresentado, podendo sustar, recusar e mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos de equipamentos ou componentes;

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

6.1.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais; e efetuar pagamentos à Contratada;

6.1.5. O MAPA poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

6.2. Dar plenas condições a CONTRATADA para desempenhar ou desenvolver suas atividades, com vistas a prestar os serviços ou fornecer o objeto nas condições estipuladas;

6.3. Efetuar os pagamentos dentro das condições e prazos e nas formas estipuladas na Cláusula de Pagamento;

6.4. Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações e/ou condições solicitadas, seja através de Comissão ou de fiscal designado para tal;

6.5. O MAPA, por meio da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação – CGTI exercerá supervisão e acompanhamento da execução do contrato e dos serviços prestados, utilizando servidor designado para esse fim.

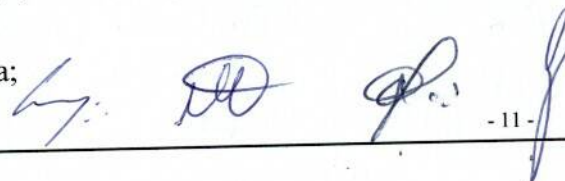
6.6. O MAPA efetuará o pagamento das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada à CONTRATADA de forma parcelada, sendo 12 parcelas de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA — DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

7.1. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses “on site”, com cobertura 24 x 7 x 365 (atendimento, de segunda à sexta – das 08 às 18:00, com tempo de solução de 72h) para os equipamentos;

7.2. A garantia técnica abrangerá a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para o MAPA;

7.3. A garantia será prestada diretamente pela Contratada;





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

- 7.4. A Contratada oferecerá possibilidade de abrir chamados técnicos através dos telefones, de segunda-feira a sexta, das 8:00hs às 18:00hs, central de atendimento, finais de semana e feriados, inclusive para períodos noturnos;
- 7.5. Durante o período de garantia, a Contratada efetuará vistorias na sala cofre, executando manutenções preventivas ou corretivas conforme necessário;
- 7.6. Todas as peças de reposição, bem como qualquer material auxiliar que seja necessário para a execução dos serviços de manutenção, devem ser novas e de primeiro uso.

CLÁUSULA OITAVA — DO PREÇO

8.1 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados ou objeto fornecido, o valor conforme abaixo:

Valor Mensal – R\$	Valor Anual – R\$
R\$ 29.800,00	R\$ 357.600,00

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)
01	Manutenção preventiva, programada e corretiva de Sala Cofre.	01	357.600,00
Total			357.600,00

8.2. O valor total do contrato é de **R\$ 357.600,00** (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) por ano.

8.3. O MAPA efetuará o pagamento das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada à CONTRATADA de forma parcelada, sendo 12 parcelas de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa com a execução deste Contrato está estimada no valor total especificado na Cláusula anterior, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, conforme abaixo:

Projeto Atividade:

Plano Interno:

GESTAOPROTI



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

Elemento de Despesa: 339039.27
Nota de Empenho: 2012NE801131
Data da Nota de Empenho: 11/JULHO/2012

9.2 Poderão ser incluídas novas dotações mediante a emissão de termo de apostilamento.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para o exercício seguinte o valor será indicado em nota de empenho específica e correrá a conta da lei orçamentária específica, Projeto/Atividade 20156210520SS0001, Elemento de Despesa 33.90.39.27, GESTAOPROTI – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte 0100, sendo feita por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais / Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora do serviço, através de Ordem Bancária contra o Banco Bradesco, Agência nº 3416-9, Conta Corrente nº 36456-8;

10.1.1. O MAPA efetuará o pagamento das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada à CONTRATADA de forma parcelada, sendo 12 parcelas de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

10.1.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de sanção e/ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

10.2 – O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia após a entrega dos materiais/serviços, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas pelo Fiscal do Contrato;

10.3 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções que se fizerem necessárias, não respondendo o MAPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

10.4 – Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

10.5 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no MAPA em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito

13 -



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

10.6 – Eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE disporá do prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, para ultimar o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento a CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exigirá da contratada, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



11.1.1 - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

11.1.2 - Fiança bancária;

11.1.3 - Seguro-garantia.

11.2 - A garantia a que se refere o subitem acima corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato;

11.3 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não hajam pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;

11.4 - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante;

11.5 - Quando se tratar de caução em dinheiro, o adjudicatário fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela Contratante; em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. nºs. 827 e 836 do Código Civil;

11.6 - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia em **72 (setenta e duas) horas** após a assinatura do Contrato em favor da **CONTRATANTE**, mediante a modalidade Carta-Fiança no valor **RS 17.880,00 (dezesete mil oitocentos e oitenta reais)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução, demora na entrega dos serviços/materiais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;

III – multa de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando o inadimplemento ensejar o desfazimento do contrato e;

V – suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, em licitação, e impedimento de contratar com a Administração.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

12.2 - As sanções previstas nos itens I e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou; quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e seus Anexos e demais cominações legais;

12.5 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do MAPA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE**, contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições dos Incisos XI do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93 ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 A critério da Administração, o objeto deste contrato poderá ser acrescido ou suprimido até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, observado o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93;

15.2 – O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O MAPA, por meio da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação – CGTI exercerá supervisão e acompanhamento da execução do contrato e dos serviços prestados, utilizando servidor designado para esse fim;

16.2 - O servidor especialmente designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização;

16.3 - As providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes;

16.4 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;

16.5 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente;

16.6 - É direito da fiscalização não aceitar os serviços confeccionados com imperfeições ou quaisquer outros serviços executados de forma irregular ou incompatível com o solicitado nas respectivas solicitações ou com o Edital, situação que será imediatamente comunicada à **CONTRATADA** para a devida reposição ou reparação;

16.7 - A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

17.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice “*pro rata temporis*” do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) ou na internet, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:

Código XXXXXX

Gestão XXXXX

Recolhimento:

Código 98815-4

Contribuinte:

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuado o recolhimento de que trata o Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no *caput* desta Cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em adotar o índice oficial indicado para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DOS CASOS OMISSOS

18.1 Este contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PUBLICAÇÃO

20.1 O resumo deste Contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO

21.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro de Brasília/DF, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

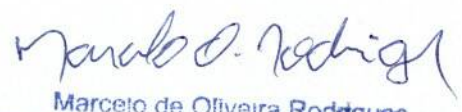
Brasília-DF, 08 de AGOSTO de 2012


EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ORION ENGENHARIA LTDA
Eng.º Arthur F. R. Coury
CREA-DF 12901/D


Marcelo de Oliveira Rodrigues
Chefe de Divisão de Software Básico e Rede de Comunicação
DSR/COINT/CGTI/SPO/ASE

The following information is provided for your reference:
 The total number of pages in this document is 1.
 The document is titled "Page 1 of 1".
 The document is dated 1/1/2023.
 The document is authored by [Name].
 The document is located at [Path].
 The document is a PDF file.



09.300.659/0001-38. Objeto: Fornecimento de gerenciadores de armazenamento em rede para os Aeroportos da Superintendência Regional do Sul, pelo sistema de registro de preços. Valor Global: R\$ 374.000,00. Fundamento legal: Pregão nº 096/ADSU/SRSU/2012 - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. Código Orçamentário: 163.132.05.001.20118-3. Data da assinatura: 07/08/2012.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/ADSU/SBBI/2012

A INFRAERO comunica o adiamento da abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 121/ADSU/SBBI/2012, cujo objeto é "Concessão de uso de área de hangar destinada à exploração comercial de atividades de serviços aéreos públicos no Aeroporto de Bacacheri, em Curitiba/PR", para o dia 22/08/2012, às 14 horas, em razão de alteração no seu objeto para: "Concessão de uso de área para exploração de atividade de hangaragem de aeronaves próprias e de terceiros e/ou manutenção de aeronaves e/ou taxi aéreo, no Aeroporto de Bacacheri, em Curitiba/PR", no mesmo local anteriormente divulgado. O Edital e suas alterações estão disponíveis no site <http://www.infraero.gov.br>. Informações pelo fone (51) 3358-2127.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitações

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/ADSU/SRSU/2012

OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras para os escritórios da Superintendência Regional do Sul e aeroportos subordinados, pelo sistema de registro de preços. DATA E LOCAL DA ABERTURA: dia 22 de agosto de 2012, às 09h00min, no site de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitações, localizada na Avenida dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante - 163 - 96893B), no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, junto ao Banco do Brasil S/A, Ag. 3307-3, c/c nº 420.968-0, ou retirado, sem ônus, no site da INFRAERO, no endereço, <http://www.infraero.gov.br>, ou <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações: (51) 3358-2127.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitações

AVISO DE PENALIDADE

A INFRAERO torna público que foi aplicada à empresa MASTERCON MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.461.207/0001-80, a penalidade de SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO do direito de licitar e contratar com a INFRAERO, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da data desta publicação, por descumprimento de cláusulas contratuais. Esta penalidade está sendo aplicada com fundamento no Item 17 e seus subitens, do Edital do Processo Licitatório nº 090/ADSU-4/SRSU/2011, bem como nos Incisos II e III do Art. 87 da Lei 8666/93, c/c o Ato Administrativo nº 2650/PR/2011 e ainda com o Ato Administrativo 812/SRSU/2012.

CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUZA
Superintendente

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A INFRAERO torna públicas as Atas de Registro de Preços nº 091/ADSU/SRSU/2012, contendo os preços registrados pela empresa ASFALTECSUL MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.619.222/0001-64, para o Lote 01, no valor de R\$ 13.259,70; Ata nº 092/ADSU/SRSU/2012, contendo os preços registrados pela empresa SYSTEM COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 09.056.757/0001-71, para o Lote 02, no valor de R\$ 18.125,00; Ata nº 093/ADSU/SRSU/2012, contendo os preços registrados pela empresa TECNOPAR ASFALTOS LTDA, CNPJ nº 15.072.326/0001-00, para o Lote 03, no valor de R\$ 17.269,90; Ata nº 094/ADSU/SRSU/2012, contendo os preços registrados pela empresa PRECISOM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 04.551.462/0001-58, para os Lotes 05 e 06, nos valores de R\$ 62.758,04 e R\$ 54.898,54, respectivamente; todas relativas ao Pregão Eletrônico nº 139/ADSU/SRSU/2012. Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação.

As Atas estão disponíveis no endereço: <http://www.infraero.gov.br> e na Coordenação de Licitações, localizada na Av. dos Estados, 747 - Bairro São João - Porto Alegre/RS. Informações - Coordenação de Licitações, tel. (51) 3358-2127, fax (51) 3358-2373.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 10/ADSU/SBCT/2011

A INFRAERO, através da Superintendência Regional do Sul, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 010/ADSU/SBCT/2011, a CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa VIP JET AEROTAXI LTDA, no valor mensal de R\$ 17.060,00 (dezessete mil e sessenta reais), global de R\$ 3.070.800,00 (três milhões, setenta mil e oitocentos reais) e valor do investimento de R\$ 1.170.602,00

(um milhão, cento e setenta mil e seiscentos e dois reais). A ata de julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Coordenação de Licitações, na Av. dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS e no site www.infraero.gov.br.

ALEXANDRINA DE LIMA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

GERÊNCIA COMERCIAL E LOGÍSTICA DE CARGA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02.2012.035.0021; 02.2012.035.0022 E 02.2012.035.0023. Cedente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto de Londrina - Londrina - SC. Representantes: Edgar Gonzalez - Gerente Regional Comercial e de Logística de Carga e Ibanes Bonetti - Coordenador Regional de Desenvolvimento Mercadológico. Concessionário: PLAENGE LONDRI-NA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: concessão de uso de área destinada à publicidade própria e/ou terceiros no Aeroporto Governador José Richa/Londrina/PR. Prazo: 24 meses. Valores Globais: R\$18.000,00 (LOTE 01); R\$18.000,00(LOTE 02) R\$ 43.200,00(LOTE 03). Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 129/ADSU/SBLO/2012. Data da assinatura: 01 de agosto de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 0140-EG/2012/0013, do Contrato nº 0118-EG/2011/0013. Contratante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre-RS. Representante: Adilson Teixeira Lima, Gerente Regional de Engenharia - EGSU e Diógenes Luciano Sartor - Coordenador Regional de Obras - EGSU-4. Contratada: TELEAR - Tecnologia Eletro-Eletrônica e Construção Civil Ltda. CNPJ: 91.690.479/0001-90. Representante: Sílvia José Creczynski. Objeto: Acréscimo e Supressão de Serviços/Valor, Prorrogação de Prazo por 3 meses e Adequação da Taxa de BDI com Redução de Valor. Valor Acréscimo: R\$ 90.770,26. Fundamento legal: alínea "a", inciso I, e parágrafo 5º, do artigo 65 e Inciso VI, parágrafo 1º, do art.57, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 07/08/2012.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2012 - UASG 130005

Nº Processo: 21000014143201130.
PREGÃO SISPP Nº 24/2012 Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01011976000122. Contratado: ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA-LTDA. Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Sala Cofre. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais. Vigência: 08/08/2012 a 08/08/2013. Valor Total: R\$357.600,00. Fonte: 100000000 - 2012NE8001131. Data de Assinatura: 08/08/2012.

(SICON - 08/08/2012) 130005-00001-2012NE800773

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2012 - UASG 130005

Número do Contrato: 27/2007.
Nº Processo: 21000003605200715.
PREGÃO SISPP Nº 21/2007 Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 22101/027/2007, celebrado em 13/07/2007, por mais 180 (cento e oitenta) dias, em caráter excepcional. Fundamento Legal: Parágrafo 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 13/07/2012 a 08/01/2013. Valor Total: R\$88.241,94. Fonte: 100000000 - 2012NE800112. Data de Assinatura: 13/07/2012.

(SICON - 08/08/2012) 130005-00001-2012NE800773

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 37/2012

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 30/07/2012 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão e cópias, nas dependências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 09/08/2012 das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 - Endereço: Esplanada Dos Ministérios - Bloco E - Ed.sede-terreo BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 30/07/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/08/2012, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ROBERTO BERNARDO DE FARIAS
Procurador

(SÍDEC - 08/08/2012) 130005-00001-2012NE800773

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2012

A CEASAMINAS, situada na BR 040, km 688, bairro Guanabara, Contagem/MG, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de projeto, montagem e instalação de monitoramento externo de CFTV na Unidade da CEASAMINAS em Caratinga/MG, que o processo foi retomado e a sessão pública de licitação ocorrerá dia 27/08/2012, às 14h00min. Os CDs contendo o Edital serão vendidos na Seção de Tesouraria da CEASAMINAS e na Gerência do Entrepósito de Caratinga até o dia 23/08/2012. Há exigência de visita técnica. www.ceasaminas.com.br, link licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2012

A CEASAMINAS, situada na BR 040, km 688, bairro Guanabara, Contagem/MG, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de projeto, montagem e instalação de monitoramento externo de CFTV na Unidade da CEASAMINAS em Governador Valadares/MG, que o processo foi retomado e a sessão pública de licitação ocorrerá dia 28/08/2012, às 14h00min. Os CDs contendo o Edital serão vendidos na Seção de Tesouraria da CEASAMINAS e na Gerência do Entrepósito de Governador Valadares até o dia 24/08/2012. Há exigência de visita técnica.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2012

A CEASAMINAS, situada na BR 040, km 688, bairro Guanabara, Contagem/MG, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de projeto, montagem e instalação de monitoramento externo de CFTV na Unidade da CEASAMINAS em Uberlândia/MG, que o processo foi retomado e a sessão pública de licitação ocorrerá dia 24/08/2012, às 14h00min.

Os CDs contendo o Edital serão vendidos na Seção de Tesouraria da CEASAMINAS e na Gerência do Entrepósito de Uberlândia até o dia 22/08/2012. Há exigência de visita técnica.

Contagem/MG, 8 de agosto de 2012
JOÃO ALBERTO PAIXÃO LAGES

COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2012

PARTES: CASEMG x FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO. Objeto: Elaboração e implementação de Planejamento Estratégico voltada para resultados, na CASEMG, nos termos e condições constantes no instrumento Cláusula 12º do contrato. Valor: R\$ 175.000,00. Cláusula 13º do contrato. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em 12 parcelas Cláusula 8º do contrato. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 10/07/2012. Data de Assinatura: 10/07/2012.

COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Comunicamos "a posteriori" o Contrato nº HSV/265/787/2011, Processo nº 185/2006. Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para a Unidade de Iguaçu. Concessionária: ELETRO ELÉTRICIDADE E SERVIÇOS S/A, CNPJ nº 02.328.280/0001-97. Valor estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), vinculado à demanda consumida. Início da vigência Abril/2012 nos termos da Cláusula 80. Data de Assinatura: 04/01/2012.

Espécie: Contrato nº 118/11-1582-1207-06-010-10-1. Processo CEA-GESP: 118/2011. Objeto: Aquisição de 02 (dois) conjuntos de equipamentos para implantação de projeto de monitoramento de micotoxinas em grãos armazenados na CEAGESP. Contratada: ENVIROLOGIX DO BRASIL DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 08.987.278/0001-06. Valor de R\$ 28.970,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta reais) nos termos da Cláusula Quarta: Vigência: 30 (trinta) dias úteis, após a expedição de Pedido de Fornecimento nos termos da Cláusula Segunda. Data de Assinatura: 07/08/2012.